



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**



LEI MUNICIPAL Nº 1.675 DE 08 DE *agosto* DE 2013.

*Sancionado em 08/10/2013.*  
  
 Rainaldo Medeiros Macedo  
 Prefeito

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$5.593,00 (Cinco mil, quinhentos e noventa e três reais) para reforço de dotação no Orçamento – Programa em vigor.

*EL*

CÂMARA MUNICIPAL de MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$5.593,00 (Cinco mil, quinhentos e noventa e três reais) para reforço de dotação no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.304.	Vigilância Sanitária	
07.01.10.304.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.304.0028.2.066	ABVS – Ações Básicas de Vigilância Sanitária	
3.3.90.30.99.00.00.00.0019	Outros Materiais de Consumo	5.593,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>		<b>R\$5.593,00</b>

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fontes de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- a) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2012 no valor de R\$ 3.671,18 (três mil, seiscentos e setenta e um reais e dezoito centavos);
- b) Excesso de Arrecadação apurado até o mês de agosto de 2013, a saber:

Receita Arrecadada até 08/2013	7.200,00
(+) Rendimentos apurados	121,93
(=) Total	7.321,93
(-) Receita Orçada para 2013	5.400,00
(=) Excesso apurado até 08/2013	1.921,93



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**



Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura de Mendes, *08* de *outubro* de 2013.

REINALDO MEDEIROS MACEDO  
Prefeito Municipal